



DGT
S-DGT/2019/5378
04/12/2019

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR Lisboa e Vale do Tejo
A/C Dr.^a Leonor Cintra
Rua Alexandre Herculano, n.º37
1250-009 Lisboa

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Sua ref^a/Your ref.:
Email de Leonor Cintra - CCDR LVT via PCGT

Of^o. N^o:
S-DGT/2019/5378
26-11-2019

05-11-2019

**Assunto: Parecer da DGT – PDM de Constância - Alteração
- Conferência Procedimental**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação dos documentos disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), temos a informar o seguinte:

1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n^o 143/82 de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado ao DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.
- 1.3 Em anexo, envia-se uma lista com os vértices geodésicos e as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes no concelho de Constância, os quais deverão ser corretamente implantados na Planta de Condicionantes.
- 1.4 No que respeita à RNGAP, informa-se que dentro deste concelho não existem marcas de nivelamento.



Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DCart
Of. N^o:
S-DGT/2019/5378

2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, e após análise das peças desenhadas entregues, nada há a opor.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), da consulta aos elementos enviados, constata-se que as peças desenhadas apresentam os limites administrativos representados e existe referência na legenda aos mesmos.

Existe também referência à CAOP utilizada, a CAOP2018, pelo que se encontra tudo em conformidade.

4- Conclusão

O parecer da DGT é favorável.

5- Sistema de Submissão Automático (SSAIGT)

Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o Sistema de Submissão Automático (SSAIGT) destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria n^o 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e plantas do presente Plano Diretor Municipal (PDM) a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT.

Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT.

Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes *links* para a página da DGT:

Manual de utilização (SSAIGT): http://ssaigt.dgterritorio.pt/Manual_SSAIGTutilizador.pdf e Área de Apoio do SSAIGT (versão de 9 de fevereiro de 2017): http://ssaigt.dgterritorio.pt/manuais_ssaigt/SSAIGT_Area_Apoio.pdf



Nossa ref^o/Our ref.:
DSGCIG-DCart
Of. N^o:
S-DGT/2019/5378

Cumpra também informar, que não será possível a presença de nenhum representante da DGT na Conferência Procedimental a realizar no próximo dia 3 de dezembro, pelas 15:30h, nas instalações da CCDR LVT em Lisboa.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n.º
5512/2019, de 20 de maio, publicado
na 2.ª Série do Diário da República,
nº 109, de 6 de junho de 2019.

Anexos:

- Lista dos Vértices Geodésicos e respetivas Coordenadas PT-TM06/ETRS89, referida em **1.3**.
- Lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM, com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT, mencionada no ponto 5.



Nossa ref^a/Our ref.:
 DSGCIG-DCart
 Of. N^o:
 S-DGT/2019/5378

Vértices Geodésicos - Concelho de Constância

Coordenadas ETRS89/PT-TM06

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
AREIRO	27D	-16099.42	-25827.59	151.57
CALDELAS	27D	-11420.98	-30799.00	159.37
CARVALHOSO	27D	-10427.03	-32268.62	173.84
CONSTÂNCIA	27D	-17646.65	-21164.81	99.91
DEPÓSITO DA C I M	27D	-12914.63	-29637.14	177.92
DOM PEDRO	27D	-13683.61	-30316.83	168.88
ERVIDEIRA	27D	-13299.15	-25762.17	151.42
MONTALVO	27B	-14012.31	-18794.41	208.81
PORTELA	27D	-16357.00	-23869.48	153.53
PUCARIÇA	27D	-13574.77	-27754.20	159.67
SANTA MARGARIDA	27D	-14820.84	-24374.62	108.77
VALE DE MESTRE	27D	-16176.08	-24538.04	164.60

Conformação do conteúdo documental do PDM com os requisitos e condições do SSAIGT
Validação prévia

Publicação do Plano Diretor Municipal	Obrigatoriedade de publicação	deposição	Formato para publicação*	Formato para depósito**
<p>Peças gráficas</p> <p>Planta de ordenamento (conforme SUBDIVISÃO II, alínea b, art.º 97º RGIGT - DL n.º 80/2015)</p> <p>Planta de condicionantes (conforme SUBDIVISÃO II, alínea c, art.º 97º RGIGT - DL n.º 80/2015)</p>	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
<p>Peças que acompanham/complementares a submeter na plataforma do SSAIGT (n.ºs 2 e 3, art.º 3º do Regulamento)</p> <p>Peças escritas</p> <p>Todas as referidas neste ponto do Regulamento</p>	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
<p>Peças gráficas</p> <p>Todas as referidas neste ponto do Regulamento</p>	não	sim	n.a.	PDF ou qualquer outro formato, conforme acima referido
<p>Todas as referidas neste ponto do Regulamento</p>	não	sim	n.a.	pdf ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido

* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.2

** Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.3

Observações:

. A informação gráfica e alfanumérica integrada nas referidas plantas é estruturada em SIG, seguindo a norma técnica sobre o modelo de dados para o PDM. Sistema de coordenadas aplicável às peças gráficas: ETRS89TM06;

. Se submissão de ficheiros de base de dados: mdb ou gdb;

. Se submissão de ficheiros tabelas de dados: xls ou xlsx

. Sempre que se trate de **alteração, alteração por adaptação, correções materiais, retificação, medidas preventivas ou suspensão de planos em vigor com implicações nas peças gráficas**, são enviados cumulativamente, para cada peça gráfica:

- ficheiro vetorial (shape file)

- ficheiro raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) da área/polígono(s) em causa

Informações adicionais - Área de Apoio do SSAIGT

DGT/DSOT/DIGT

19-03-2019

1/1